PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

Recebi o Presente
às 10 horas.
Em 07 / 06 / 2010

Ofício nº046/2010 Cambará-Pr, 07 de junho de 2010

Exmo Sr.
JOÃO ANTONIO TINELI
DD.Presidente da Câmara Municipal
Nesta

AS COMISSOES
Em 07 / 06 / 2010
PRESIDENTE

1ª O. Dia na Sessão
Em 07 / 06 / 2010
PRESIDENTE

Senhor Presidente :

Ref. Projeto de Lei nº038/2010

Tem este a finalidade de encaminhar à Vossa Excelência, o Projeto de Lei em referencia, para conhecimento e posterior aprovação pelos Srs.Vereadores.

Sem mais para o momento, enviamos os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

PROJETO DE LEI N º 038/2010

SÚMULA : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MUNICIPIO DE CAMBARÁ-ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCICIO DE 2010 .

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou , e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte .

L E I

Art. 1°- Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial, no Orçamento do Município de Cambará-Estado do Paraná, para o exercício de 2010, aprovado pela Lei nº1432/2009, datada de 09/12/2009.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Cambará- Pr, para o exercício de 2010 , um Crédito Especial no valor de R$87.600,00-(Oitenta e sete mil e seiscentos reais), assim discriminado :

08	-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.001-	-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.2360.2220 -	Manutenção de Ação Social			
3390.30.00.00.00 -	Material de Consumo		F.31755	20.000,00
3390.30.00.00.00 -	Material de Consumo		F.31756	2.400,00
3390.36.00.00.00 -	Serviços de Terceiros	PF.	F.31755	41.600,00
3390.36.00.00.00 -	Serviços de Terceiros	PF.	F.31756	9.600,00
3390.39.00.00.00 -	Serviços de Terceiros	PJ.	F.31755	14.000,00
Total.....				87.600,00

Art. 3° -Como recursos para abertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei,serão utilizados , as receitas provenientes EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, utilizado de acordo com art.43, parágrafo II, da Lei nº4320/64, o PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado no exercício.

Cota Parte do FPM. 1721.01.02.00.00 ..... 87.600,00

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará-Pr, 07 de junho de 2010

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº038/2010, tendo em vista a necessidade de lançamentos de Despesas de Convênio dentro do que estabelece a Lei.

Por este motivo solicitamos a aprovação do citado projeto, que será de suma importância para o Município de Cambará.

Necessitamos da aprovação do mesmo,em caráter de urgência, tendo em vista do prazo estabelecido para realização, do convenio

Cambará -Pr, 07 de junho de 2010

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal